



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 5 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

## EDITAL Processo Seletivo- Vice-diretor Escolar/Educacional, DE 4 DE JUNHO DE 2025

### EDITAL 10/2025 – Processo Seletivo- Vice-diretor Escolar/Educacional

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Norte 2, em atendimento ao contido na Resolução **SEDUC 52/22**, artigo 1º da LC 1.396/23 e Res. Seduc 09/24, torna público o edital de abertura do Processo Seletivo para preenchimento da função de Vice-diretor Escolar/Educacional conforme segue:

#### I. Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução SEDUC 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na **unidade escolar**.

#### II. Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

a) Entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados, considerando os apontamentos do Painel Escola Total da Unidade Escolar pretendida.

b) Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC 52/22.

c) Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1. Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia.
2. Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional.
3. Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
4. Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE:

- Curso de Formação “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação “**Inova Educação – Formação Básica: Projeto de Vida**”, com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação “**Currículo em Ação (Público-Escola) – Nivelamento**”, com carga horária mínima de 50 horas.

d) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino.

e) Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação.

f) Carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão.

g) Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central.

h) Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 52/2022.

### **III. Proposta de Trabalho:**

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, observando os indicadores do Painel Escola Total da Unidade Escolar pretendida.

### **IV. Entrevista:**

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

### **V. Documentos:**

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato. Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual – 2024 (**data base 30/06/2024**) – fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II deste edital;

D) Currículo Profissional.

### **VI. Das inscrições/entrevistas e Local:**

As inscrições ocorrerão “presencialmente” via unidade escolar.

a) Período de inscrições e entrevistas: de **05/06/2025 a 10/06/2025, das 08h às 16h**

b) Local: **unidades escolares com vagas disponíveis neste edital**

Para o preenchimento das funções de Vice-diretor Escolar/Educacional e formação de Cadastro de Reserva, a Diretoria de Ensino irá considerar o perfil da Unidade Escolar detentora da vaga de acordo com o disposto: **Artigo 3º da Resolução SEDUC 52/2022**, o Vice-diretor Escolar deverá apresentar os seguintes conhecimentos e habilidades:

I – conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;

II – capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;

III – capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

A indicação do Diretor de Escola será submetida à aprovação da Dirigente Regional de Ensino, conforme disposto: Artigo 7º – Para o preenchimento das funções de Vice-diretor Escolar/Educacional e formação de cadastro de reserva, a Diretoria de Ensino deverá realizar processo seletivo, considerando o perfil da unidade escolar detentora da vaga e o disposto no artigo 3º desta resolução:

*§ 1º – O Diretor de Escola ou Diretor Escolar deverá indicar o docente devidamente habilitado pelo processo seletivo e submetê-lo à aprovação da Dirigente Regional de Ensino.*

*§ 2º – Compete a Dirigente Regional de Ensino a designação para o exercício das funções de Vice-diretor Escolar/Educacional, inclusive das unidades escolares que não contarem com Diretor Escolar ou Diretor de Escola.*

## **VII. Das vagas:**

Ordem	Unidade Escola	Vagas	Manhã	Tarde	Noite
01	Ademar Hiroshi Suda Prof.	01	X	X	
02	Alfredo Inácio Trindade	01	X	X	

## **VIII. Disposições finais:**

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) O Vice-diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência da Dirigente Regional de Ensino a homologação.

d) A entrevista será agendada pelo diretor da escola detentora da vaga.